



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Edital de Chamamento Público nº. 03/2025 para qualificação de Organizações Sociais na área de Saúde no Município de Botucatu – Processo nº. 7342/2025

1 – PREÂMBULO

O **Município de Botucatu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Pedro Torres, 100, através de sua **Secretaria Municipal de Saúde** e em conformidade com a Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1.998 e na Lei Municipal nº. 617 de 07 de julho de 2.009, TORNA PÚBLICO o processo de CHAMAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos cujas atividades sejam dirigidas à área da saúde, para a QUALIFICAÇÃO como **Organização Social no âmbito do Município de Botucatu**, na área da saúde, incluindo Organizações Sociais que prestam serviços referentes a causa animal, mediante as condições a seguir enumeradas. Este Edital será disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Botucatu, www.botucatu.sp.gov.br, e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Major Matheus, 07 – Vila dos Lavradores.

O período para apresentação da solicitação de qualificação, contendo os documentos exigidos, iniciará em **07 de abril de 2.025** e encerrará em **22 de abril de 2.025**, no horário das 08:00 às 16:30 horas, no protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu, sito na Praça Pedro Torres, 100 – Centro.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

2.1 - Para fins de obtenção de qualificação como Organização Social, as Pessoas Jurídicas de direito privado deverão atender os requisitos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 617, de 07/07/2009 e apresentar



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100
saude@botucatu.sp.gov.br

requerimento, nos termos do Anexo I deste Edital, instruído com documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

2.1.1 – comprovação de registro de seu ato constitutivo em cartório, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração ou de curadores e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas ao conselho composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei.
- d) composição e atribuições da diretoria;
- e) previsão de participação no Conselho de Administração ou de Curadores de representantes do Poder Público e de membros da comunidade com notória capacidade profissional e idoneidade moral, que deverá ser composto nos termos do art. 3º. da LC 617/09.
- f) a obrigatoriedade de publicação anual na imprensa oficial do Município dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão;
- g) a previsão, no caso de associação civil, da aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) a previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Botucatu, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio municipal, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

2.1.2 – Ata da última eleição e posse do Conselho de Administração e da atual diretoria com registro em cartório, com mandato vigente:

2.1.2.1 – O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

- a) ser composto por:



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100
saude@botucatu.sp.gov.br

- a.1) 20% (vinte por cento) no mínimo, de membros representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
 - a.2) 20% (vinte por cento) no mínimo, de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto;
 - a.3) 20% (vinte por cento) no mínimo, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados na forma estabelecida pelo estatuto;
 - a.4) 20% (vinte por cento) no mínimo, no caso de fundação, de membros indicados ou eleitos pelos instituidores, na forma estabelecida pelo estatuto;
 - a.5) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade, na forma estabelecida pelo estatuto.
- b) os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão a duração de seus respectivos mandatos definidos pelo Estatuto;
- c) o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- d) os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços, que nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

2.1.2.2 – Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação exigidos na LC 617/2009, devem ser incluídas dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração ou de Curadores, o que segue:

- a) fixar no âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo;
- b) aprovar a proposta do contrato de gestão da entidade;
- c) aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- d) designar e dispensar os membros da diretoria;
- e) fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- f) aprovar os estatutos, bem como, suas alterações, e a extinção da entidade, por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- g) aprovar o regimento interno da entidade, que deverá dispor, no mínimo sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100
saude@botucatu.sp.gov.br

f) aprovar o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

g) aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

h) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

2.1.3 – Cópia do CPF e RG do representante legal da entidade;

2.1.4 – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

2.2 – Somente serão qualificadas como organização social as entidades que comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no “caput” do artigo 1º. desta lei, mediante a execução direta ou indireta de programas ou projetos ou planos de ação relacionados à atividade da área da saúde, há mais de 05 (cinco) anos.

2.2.1 – Para fim de cumprimento do item 2.2, será computado o tempo de desenvolvimento das atividades dirigidas à respectiva área de atuação de entidade da qual seja sucessora ou pela qual seja controlada.

3 – DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos, constantes no item 2 deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Referência: EDITAL N°. 03/2025 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE – Processo n°. 7342/2025

Requerente: (Nome da Organização)

CNPJ:



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100
saude@botucatu.sp.gov.br

4 – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á no período de **8 a 22 de abril de 2025**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu, sito na Praça Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu – SP, devendo ser respeitado o horário de expediente das 08:00 às 16:30.

4.1.1 - A abertura dos envelopes se dará às **14:00 do dia 23 de abril de 2025** no Auditório Cyro Pires no prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu sito na Praça Prof. Pedro Torres, nº. 100, centro, Botucatu/SP.

5 – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

5.1. A documentação protocolada pela entidade será analisada pela Procuradoria do Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes.

6 – DO RESULTADO

6.1. Da análise realizada pelo setor jurídico será lavrado parecer opinando pelo deferimento ou não do pedido de qualificação, devendo este ser encaminhado para aprovação do Secretário de Saúde e do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 2º, II, da Lei Complementar 917/09.

6.2. Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado nos termos da Lei Orgânica do Município.

6.3. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, este resultado será comunicado ao requerente, e publicado no Diário Oficial do Município de Botucatu e no site da Prefeitura, ficando o parecer jurídico à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento mediante pedido de Certidão de Inteiro Teor.

6.3.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

6.3.1.1. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

6.3.1.2. A documentação apresentada estiver incompleta.

6.3.1.3. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, que se dará no diário oficial do Município e no site da Prefeitura, para apresentação de recurso para a autoridade superior.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100
saude@botucatu.sp.gov.br

7.1 - É de TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ele prestadas.

7.2 – A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Botucatu, por ato do poder executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de chamamento, para fins de seleção do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a matéria.

7.3 - As organizações sociais deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

Botucatu, 07 de abril de 2.025.

André Gasparini Spadaro
Secretário Municipal De Saúde

Luis Sérgio De Oliveira
Chefe Da Divisão De Convênios



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Anexo I REQUERIMENTO

EDITAL Nº. 02/2025 CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE
MODELO DE REQUERIMENTO (deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

Ao Excelentíssimo Senhor FABIO VIEIRA DE SOUZA LEITE Prefeito Municipal de Botucatu

..... (Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), inscrita no CNPJ/MF nº, e-mail, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) (Nome), (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 617, de 07 de julho de 2009.

Nestes Termos
Pede Deferimento.
(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo